

**PUBLICADO**Jornal: 19 Bandeirante¹Edição: 408 PG: 6,7Data: 21.05.08 a / /

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Sp. J. P. Neves
Rúbrica

LEI N.º 853/2008

ESTABELECE O QUANTITATIVO DE VAGAS DO MAGISTÉRIO, POR CLASSES DAS RESPECTIVAS CARREIRAS, EM RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- As vagas do Quadro do Magistério Municipal, obedecidos os respectivos cargos, classes e quantitativo existente, nos termos da Lei nº793/07, de 11 de janeiro de 2007, são as seguintes:

CARGO	CLASSE	QUANTITATIVO
PROFESSOR 1º SEGMENTO	IV	40
	III	63
	II	01
	I	59
	ESPECIAL	32
PROFESSOR 2º SEGMENTO	SUPERIOR	01
	ESPECIALISTA I	03
	ESPECIALISTA II	03
SUPERVISOR ESCOLAR		01
ORIENTADOR EDUCACIONAL		01
ORIENTADOR PEDAGOGICO		02
INSPETOR DE ENSINO	2º GRAU COMPLETO	08
	NÍVEL SUPERIOR	03
	PÓS-GRADUAÇÃO	02
AUXILIAR DE INSPEÇÃO	2º GRAU COMPLETO	04
	NÍVEL SUPERIOR	02
	PÓS-GRADUAÇÃO	04
MOBILIZADOR	2º GRAU COMPLETO	09
	NÍVEL SUPERIOR	02
	PÓS-GRADUAÇÃO	02
TOTAL DE VAGAS		242

Parágrafo Único: As vagas destinadas ao provimento através do 2º concurso público, e ainda não preenchidas, abaixo relacionadas, serão enquadradas na tabela constante deste artigo, no momento dos provimentos dos cargos, após verificada as respectivas habilitações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QUANTITATIVO
PROFESSOR DE INGLÊS	02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	03
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01

Art. 2º- Para o cumprimento do disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 793/2007, fica o poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, e obedecido o quantitativo de vagas constante na presente Lei, a remanejar as vagas de um cargo ou classe para outro, a fim de atender os enquadramentos e ou promoções dos membros do Magistério, nas épocas próprias

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2008.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal